

Reunião de 26 de abril de 2017



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia vinte e seis de abril do ano de dois mil e dezassete. -----

----- Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezassete, no edifício dos paços do Município e sala de reuniões do gabinete do presidente, pelas nove horas e quinze minutos, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães e com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, António Joaquim Pimentel, Evaristo António Neves, João Manuel dos Santos Henriques, Joana Filipa Vicente da Silva, Maria Teresa Rodrigues Pimentel Sanches Calejo das Neves e Virgínia Cordeiro Gomes Vieira, e, comigo, António Luís Moreira, chefe de divisão Administrativa e Financeira, a secretariar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete do pretérito dia vinte e quatro de abril de dois mil e dezassete. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de três milhões, cento e oitenta e dois mil, novecentos e sete euros e trinta e seis cêntimos (€3.182.907,36). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Neste período não foi registada qualquer intervenção. -----

ORDEM DO DIA

- 1 **ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017.** -----
- 2 **GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO.** -----
- 3 **UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – ARRUAMENTOS NO CONCELHO – APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.**
- 4 **DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE A MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E AS UNIÕES/JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO – ANÁLISE E APROVAÇÃO.** -----
- 5 **DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE LUCILENE PACHU DA SILVA**

Reunião de 26 de abril de 2017



- CUNHA PARA PAGAMENTO DAS DÍVIDAS DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES MENSAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 6 PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INTEGRADO DO NORDESTE TRANSMONTANO (ADRINT) PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 7 ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO-III FASE – PEDIDO DE RUI PEDRO GONÇALVES VAZ PARA ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 93 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 8 PEDIDO DE APOIO DA COMISSÃO FABRIQUEIRA DE VALVERDE PARA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NA IGREJA MATRIZ DE VALVERDE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----
- 9 PEDIDO DE DANIELA PATRÍCIA BASTIANA MORAIS PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

----- 1. ATAS – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017: - Foi presente a ata da reunião ordinária do dia onze de abril de dois mil e dezassete, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

----- O senhor presidente, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na referida reunião (n.º 3 do artigo 34.º, Parte II, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). -----

2. GESTÃO URBANÍSTICA DO CONCELHO

----- ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO TRINDADE COELHO N.º 02/2017 PARA O LOTE 7 PEDIDO DE ARMANDO JORGE MOURA GERALDES: - Conforme deliberado em reunião de vinte e oito de março do corrente ano, considerando a informação do coordenador técnico, Manuel António Martins, do núcleo de apoio administrativo da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na qual informou não ter dado entrada nenhuma reclamação, observação ou sugestão, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará de loteamento Trindade Coelho, número dois barra dois mil e dezassete, solicitada por, Armando Jorge Moura Geraldes, para o lote número sete que prevê o aumento da mancha de implantação e, conseqüentemente a área de construção do mesmo. -----

Reunião de 26 de abril de 2017



----- **PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL LOCALIZADO NO BAIRRO DO SALGUEIRAL EM MOGADOURO PARA O PRÉDIO URBANO ARTIGO 3211:** - Foi presente o requerimento, registado no núcleo de apoio administrativo da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, com o número duzentos e quarenta e um, em onze de abril de dois mil e dezassete, assinado por, Bernardina da Conceição Encarnação, Maria Virgínia Encarnação Garcia Moura e Berta Joaquina Encarnação Garcia Piçarra, que se transcreve: -----

----- "A fim de alterar o regime de Propriedade Horizontal com o processo n.º 9/2004, nos termos dos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil, a requerente Bernardina da Conceição Encarnação, com o nif n.º 153 546 450, com residência na rua do Salgueiral 5200 – 250 Mogadouro, Berta Joaquina Encarnação Garcia Piçarra e Maria Virgínia Encarnação Garcia Moura, na qualidade de proprietárias, vêm requerer a V. Exa. que lhes seja certificado que o prédio urbano, inscrito na Matriz Predial sob o artigo 3211, composto por um edifício de habitação e um edifício de serviços (serralharia), localizado na bairro do Salgueiral, em Mogadouro, reúne as condições para que seja alterado o Regime de Propriedade Horizontal de acordo com a descrição que a seguir se menciona: -----

**QUADRO DE ÁREAS
(ÁREAS BRUTAS)**

FRAÇÃO - A	
PISO TÉRREO	277,45 m ²

FRAÇÃO - B	
PISO TÉRREO	176,08 m ²

FRAÇÃO - C	
PISO TÉRREO	286,03 m ²
PISO 1	232,44 m ²

ÁREA TOTAL	972,00 m²
-------------------	-----------------------------

As frações ficam assim constituídas: -----

FRAÇÃO A – Formada por um espaço de serviços (serralharia), o qual possui oficina, instalação sanitária e arrumos, no piso térreo, a que corresponde uma área bruta de 108,00m². Dispõe ainda de um logradouro com a área de 169,45 m². -----

À fração (A) corresponde uma área total de 277,45 m² correspondendo a 285,44 por mil do total do prédio. -----

Reunião de 26 de abril de 2017



FRAÇÃO B – Formada por um apartamento de tipologia T2 situado no piso térreo, o qual possui uma cozinha, uma sala de estar, dois quartos, uma despensa, uma instalação sanitária completa, garagem e um espaço destinado a arrumos, com área bruta de 176,08 m². A entrada é feita desde o arruamento até à entrada principal da fração, passando por uma área comum. À fração (B) corresponde uma área total de 176,08 m² correspondendo a 181,15 por mil do total do prédio. -----

FRAÇÃO C – Formada por um apartamento de tipologia T2 situado no piso 1, o qual possui dois quartos, uma instalação sanitária completa, uma cozinha, uma sala comum, uma sala de estar, uma despensa e um espaço destinado a arrumos, com área de 176,08 m². Dispõe ainda de um logradouro com a área de 286,03 m², e de duas escadarias e duas varandas com uma área total de 56,36 m². -----

À fração (C) corresponde uma área total de 518,47 m² correspondendo a 533,41 por mil do total do prédio. -----

Todas as frações constituem unidades distintas, independentes e isoladas entre si. A fração A possui saídas próprias para o exterior, e as frações B e C partilham um espaço comum de acesso ao exterior com a área de 60,44 m².

Os espaços comuns – tudo o que é previsto na legislação, tais como fundações, infraestruturas e cobertura.” -----

----- A arquiteta, Alexandra Machado, da Unidade de Ordenamento do Território e Urbanismo, na sua informação número duzentos e oito, de doze de abril do corrente ano, informou o seguinte: “As requerentes apresentam alteração à constituição de Propriedade Horizontal de um edifício localizado na rua de Angola, em Mogadouro, União das freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei. -----

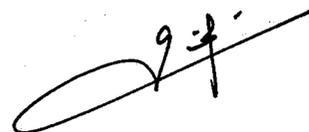
Analisado o processo sou de parecer que o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal. -----

Todas as frações são individualizadas, constituem unidades independentes e têm saída própria para zona comum e desta para a via pública, ou diretamente para a via pública, o referido prédio está em conformidade com o definido com os artigos 1414.º e 1415.º do Código Civil.” -----

----- Atendendo à informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente pedido de constituição de propriedade horizontal, conforme solicitado pelas requerentes. -----

----- **3. UNIDADE DE OBRAS MUNICIPAIS – ARRUAMENTOS NO CONCELHO – APROVAÇÃO DO PROCESSO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -**

Reunião de 26 de abril de 2017



Atendendo à informação número setecentos e quarenta e nove, de cinco de abril de dois mil e dezassete, do técnico superior, Abel Afonso Varandas, da unidade de Obras Municipais, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os elementos constituintes do processo em título destinado à abertura de procedimento administrativo através de concurso público; programa de procedimento; caderno de encargos; medições e orçamento; projeto de execução; valor base para efeitos de concurso de trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e cinco euros e noventa cêntimos (€382.265,90); prazo de execução de cento e vinte (120) dias e critérios de adjudicação, preço, sessenta por cento (60%) e garantia de boa execução, quarenta por cento (40%). -----

Mais foi deliberado designar o júri do concurso da seguinte forma: -----
Presidente do júri: Maria José Miguel Lopes, técnica superior, jurista; -----
Vogais efetivos: Abel Afonso Varandas e Maria Olímpia Marcos, técnicos superiores, ambos engenheiros civis; -----
Vogais suplentes: Hélder José Valdez Ferreira, técnico superior, engenheiro eletrotécnico e Francisco António Santos, assistente técnico administrativo.

----- 4. DIVISÃO DOS SERVIÇOS INTEGRADOS DA PRESIDÊNCIA – INFORMAÇÃO SOBRE A MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGADOURO E AS UNIÕES/JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO – ANÁLISE E APROVAÇÃO: -

Em anexo à informação número vinte e cinco, de vinte de abril de dois mil e dezassete, da técnica superior, Maria José Miguel Lopes, da Divisão dos Serviços Integrados da Presidência, foi presente a minuta de protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Mogadouro e as Uniões/Juntas de Freguesia do concelho, do teor seguinte: -----

“Considerando: -----

- Que as Câmaras Municipais e Freguesias, no âmbito das suas atribuições, na área da ação social, deverão assegurar a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----

- A promoção do desenvolvimento social e da solidariedade, presentes em múltiplas áreas de trabalho das autarquias, valorizando e apoiando as populações desfavorecidas e socialmente mais excluídas; -----

- O potencial para o desenvolvimento, em cooperação estreita, de projetos locais, sendo fundamental o envolvimento das instituições, as diversas autarquias e associações, na procura de soluções e de melhoria das condições de vida e bem-estar social; -----

Reunião de 26 de abril de 2017



- Que o Espaço MAIS – Espaço Mogadouro Apoiar a Inclusão Social, visa a promoção de integração social de pessoas portadoras de deficiências, criando algumas condições que permitam uma melhor adaptação social, promovendo e estimulando as suas competências de forma a dotá-las de alguma autonomia; -----

- Que o Espaço MAIS vai ser objeto de uma candidatura ao Fundo de Aproveitamento Hidroelétrico do Baixo Sabor, Aviso de abertura de concurso de Candidaturas n.º 01/Eixo I, II, III, IV e V/AMBS 2017/2018. -----

OUTORGANTES

1 – Município de Mogadouro, com sede no largo do Convento de São Francisco, 5200 – 244 Mogadouro, NIPC 506851168, representado nos termos legais, pelo presidente da Câmara Municipal, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, adiante designado como primeiro outorgante, -----

E -----

2 – União/Freguesia de _____, com sede _____, Mogadouro, NIF _____, representada pelo seu presidente, _____, adiante designado como segundo outorgante, -----

Entre ambos os outorgantes estabelecem e aceitam, reciprocamente, o presente Protocolo de cooperação, que se rege pelos termos e condições constantes nas cláusulas e números seguintes: -----

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo define os objetivos de cooperação, as obrigações e responsabilidades de cada uma das entidades com as especificações das atividades de cada um dos intervenientes, cujo conteúdo foi aprovado por todas as entidades que assinam o presente protocolo. -----

Cláusula 2.ª

Objetivos

São objetivos do presente protocolo: -----

1 – Criar condições que permitam, a estas pessoas, uma maior inclusão social; -----

2 – Promover e desenvolver as competências dos utentes; -----

3 – Incentivar as interações familiares; -----

Reunião de 26 de abril de 2017



4 – Aumentar a autonomia das pessoas com deficiência, para que satisfaçam as suas necessidades básicas. -----

Cláusula 3.ª

Funcionamento do Espaço MAIS

O Espaço MAIS rege-se pelas respetivas normas de funcionamento. -----

Cláusula 4.ª

Obrigações do Município de Mogadouro

Compete ao Município de Mogadouro: -----

- a) Coordenar o Espaço MAIS; -----
- b) Sensibilizar a população, para a promoção da inclusão social de pessoas portadoras de deficiências; -----
- c) Disponibilizar transporte para passeios; -----
- d) Organizar atividades direcionadas para os utentes; -----
- e) Fornecer refeições (almoço e reforço da manhã e lanche); -----
- f) Acompanhar a evolução de cada utente nas atividades desenvolvidas;
- g) Assegurar a toma de medicação por parte dos utentes sempre que necessário. -----

Cláusula 5.ª

Obrigações da Freguesia

Compete à União/Freguesia de _____: -----

- a) Divulgar o Espaço MAIS e sensibilizar a sua população; -----
- b) Cedência de espaços e equipamentos, propriedade de freguesia, sempre que solicitado; -----
- c) Proporcionar visitas à freguesia, fornecendo as refeições do dia; -----
- d) Organização na freguesia de atividades, adaptadas a pessoas com deficiência. -----

Cláusula 6.ª

Avaliação e controlo de resultados

O acompanhamento e controlo deste Protocolo são feitos pelo Município, assistindo-lhe o direito de o fazer por si ou por terceiros. -----

Cláusula 7.ª

Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo do Município, aprestar por escrito. -----

Reunião de 26 de abril de 2017



Cláusula 8.^a

Incumprimento e rescisão do Protocolo

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa de rescisão. -----

Cláusula 9.^a

Confidencialidade

As partes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso ao abrigo do presente protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros. -----

Cláusula 10.^a

Omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas de comum acordo pelas partes. -----

Cláusula 11.^a

Disposições finais

1 – O presente protocolo de cooperação entra em vigor na data da sua assinatura e terá a validade de um ano, sendo automaticamente renovado, desde que não seja denunciado por qualquer das partes. -----

2 – A denúncia terá de ser devidamente fundamentada e notificada com pelo menos 60 dias de antecedência, por carta registada com aviso de receção.

3 – Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente protocolo deverá constar de documento escrito e assinado pelas partes. -----

Celebrado em _____ abril de 2017, em dois exemplares, ficando cada um para cada um dos outorgantes. -----

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante," -----

----- Analisada e explicada pela senhora vereadora, Joana da Silva, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Mogadouro e as Uniãos/Juntas de Freguesia do concelho para aqueles fins. -----

----- **5. DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTO E AMBIENTE
– INFORMAÇÃO SOBRE O PEDIDO DE LUCILENE PACHU DA SILVA
CUNHA PARA PAGAMENTO DAS DÍVIDAS DE ÁGUA EM PRESTAÇÕES**

Reunião de 26 de abril de 2017



MENSAIS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Lucilene Pachu da Silva Cunha, datado de vinte e oito de março do corrente ano, residente na rua de santa Ana, número sete, na vila de Mogadouro, registado com o número três mil e oitenta e dois barra dezassete, em que solicitou autorização para pagar a dívida de água referente ao consumidor número nove mil, seiscentos e trinta e oito, em prestações. -----

----- O chefe de divisão de Infraestruturas, Equipamento e Ambiente, José Joaquim Pinto, na sua informação número setecentos e sessenta, de cinco de abril corrente, informou o seguinte: “Conforme informação dos serviços de Execuções Fiscais, as dívidas de água referentes ao consumidor n.º 9638, à data de hoje, são as seguintes: - Dívidas de Execuções Fiscais – (Água + multas) – €116,92. Débitos em Tesouraria - €49,24. Total = €166,16 (cento e sessenta e seis euros e noventa e dois cêntimos). -----

O artigo 12.º do Regulamento de Aplicação e Cobrança e Tabela de Tarifas e Preços Municipais, no seu n.º 1, diz-nos que: -----

“Sem prejuízo do disposto no número seguinte, poderá ser autorizado o pagamento das tarifas e preços em prestações iguais e sucessivas, mediante requerimento fundamentado do devedor, e quando o respetivo valor for igual ou superior a €100,00.” -----

No n.º 2 do mesmo artigo diz também que: -----

“Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações e o valor de cada não poderá ser superior a 5 prestações e o valor inferior a €20,00.” -----

No mesmo artigo, refere ainda o n.º 5: -----

“A autorização do pagamento em prestações é decidida pela Câmara Municipal.” -----

----- Tendo em conta o pedido e analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a requerente a pagar a dívida de água do consumidor número nove mil, seiscentos e trinta e oito, na importância de cento e sessenta e seis euros e dezasseis cêntimos (€166,16), em cinco prestações iguais e sucessivas. -----

----- 6. PEDIDO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INTEGRADO DO NORDESTE TRANSMONTANO (ADRINT) PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido da direção da ADRINT- Associação de Desenvolvimento Rural e Integrado do Nordeste Transmontano, datado de um de março de dois mil e dezassete, com filial na

Reunião de 26 de abril de 2017



avenida do sabor, número quarenta e um, lote número dois, primeiro direito, na vila de Mogadouro, registado com o número "2017,EXP,E,GE,1097", em que solicitou a atribuição de apoio financeiro pela criação de um posto de trabalho. -----

----- Na sequência do despacho do presidente da Câmara, datado de três de março de dois mil e dezassete, o seu chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em treze de abril corrente, o seguinte: -----

----- "ADRIINT-ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E INTEGRADO DO NORTE, contribuinte n.º 510 952 100, com o NISS: 20019347360, com sede em Sendim, concelho de Miranda do Douro e filial em Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação de um posto de trabalho. Analisada a documentação, verifica-se que a Associação em 1-07-2016 contratou Maria Teresa Lopes Pera através de contrato de trabalho sem termo para prestar serviço na filial de Mogadouro.

Por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 8-11-2016, os pedidos de apoio só serão considerados se efetuados no prazo de 180 dias após a criação do posto de trabalho, devia ter sido apresentado até 31-12-2016 e não em 1-03-2017 como se pode verificar. -----

Em virtude de não ter sido solicitado no prazo de 180 dias após a criação do posto de trabalho, não deverá ser deferida a presente solicitação." -----

----- Com base na informação acima transcrita, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio daquela associação. -----

----- **7. ZONA INDUSTRIAL DE MOGADOURO-III FASE – PEDIDO DE RUI PEDRO GONÇALVES VAZ PARA ATRIBUIÇÃO DO LOTE N.º 93 – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi apresentada uma ficha de inscrição para atribuição de lote na Zona Industrial de Mogadouro, datada de oito de março de dois mil e dezassete, assinada por, Rui Pedro Gonçalves Vaz, com morada na rua dos castanheiros, número um, na vila de Mogadouro, contribuinte número 203822587, registada com o número "2017,EXP,E,GE,1268", para a atribuição de um lote, número noventa e três, localizado na Zona Industrial de Mogadouro-III fase, para a instalação de um armazém destinado à atividade de caça e pesca. -----

----- A informação do chefe de gabinete do senhor presidente da Câmara, Aníbal José Moreno, datada de dezanove de abril corrente, é a seguinte: "O lote n.º 93 que o sr. Rui Pedro G. Vaz pretende, está disponível e pode ser atribuído. Tem o artigo matricial n.º 3725 e na Conservatória o n.º 3576 com a área de 660,42m x 3.75=2.476,58€, valor do lote." -----

Reunião de 26 de abril de 2017



----- Apreciado o pedido, tendo em consideração o interesse económico da empresa; o número de postos de trabalho que irá criar e a atividade a desenvolver, a Câmara, com base no estipulado no Regulamento do Loteamento Industrial de Mogadouro, publicado no *Diário da República*, em quatro de abril de dois mil e três e sua alteração, publicada no *Diário da República* de trinta de janeiro de dois mil e oito, deliberou, por unanimidade, vender a, Rui Pedro Gonçalves Vaz, o lote número noventa e três, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Mogadouro, Valverde, Vale de Porco e Vilar do Rei, sob o artigo "3725" e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mogadouro, com o número "3576", com a área de seiscentos e sessenta vírgula quarenta e dois metros (660,42 m), localizado na Zona Industrial de Mogadouro-III fase, para instalação de um armazém destinado à atividade de caça e pesca, mediante a celebração de escritura de compra e venda, nos termos e condições constantes do regulamento municipal supraidentificado, pelo preço de três euros e setenta e cinco cêntimos (€3,75), o metro quadrado, o que totaliza a importância de dois mil, quatrocentos e setenta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos (€2.476,58).

----- Mais foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara para, em representação do Município, outorgar a respetiva escritura de compra e venda. -----

----- **8. PEDIDO DE APOIO DA COMISSÃO FABRIQUEIRA DE VALVERDE PARA CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS NA IGREJA MATRIZ DE VALVERDE – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Respeitante ao pedido formulado pela Comissão Fabriqueira de Valverde, datado de dois de março do corrente ano, registado com o número "2017,EXP,E,GE,1099", a solicitar apoio na construção de uns sanitários na igreja matriz de Valverde, o senhor presidente disse que o retirava da ordem do dia porque não estava informado nem orçamentado, pelo facto, deverá ser encaminhado para a Unidade de Obras Municipais para ser informado e orçamentado, a fim de ser novamente agendado para próxima reunião. -----

----- **9. PEDIDO DE DANIELA PATRÍCIA BASTIANA MORAIS PARA APOIO À CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Daniela Patrícia Bastiana Morais, datado de dois de janeiro de dois mil e dezassete, registado com o número "2017,EXP,E,GE,616", em que solicitou apoio financeiro à criação do próprio posto de trabalho no gabinete de estética, sito na avenida de Espanha, número quatro rés-do-chão, na vila de Mogadouro, nos termos

Reunião de 26 de abril de 2017



do disposto no Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal. -----

----- Na sequência do despacho proferido pelo presidente da Câmara, datado de seis de fevereiro de dois mil e dezassete, o chefe de gabinete, Aníbal José Moreno, informou, em doze de abril corrente, o seguinte: -----

----- "DANIELA PATRÍCIA BASTIANA MORAIS, contribuinte n.º 237 317 788, com estabelecimento comercial na avenida de Espanha, n.º 4 R/C, em Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, pela criação do próprio emprego. -----

Analisada a documentação, verifica-se que a requerente coletou-se em 2-01-2017, como empresária em nome individual, conforme Declaração de Início de Atividade que apresentou na Autoridade Tributária, com o CAE: 96022 INSTITUTO DE BELEZA, como atividade principal. Apresenta também declaração de enquadramento na Seg. Social como Independente, estando isenta de contribuições até 31-10-2018, conforme artigo 145.º do Código de Regime Contributivo da Seg. Social, assim como declaração de compromisso de honra em que se compromete a manter o posto de trabalho pelo período mínimo de cinco (5) anos. -----

Está em condições de ser aprovado o apoio solicitado nos termos do Regulamento, no valor de 4.456,00 euros, devendo ser elaborado o respetivo "PROTOCOLO". -----

----- Lida a informação supratranscrita e apreciado o pedido, de acordo com os critérios definidos no artigo sexto do Regulamento de Apoio a Iniciativas Empresariais Económicas de Interesse Municipal, publicado no *Diário da República* número cento e três, de vinte e oito de maio de dois mil e quinze, aviso número cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro barra dois mil e quinze, com declaração de retificação número quatrocentos e sessenta e cinco barra dois mil e quinze, publicada no *Diário da República* número cento e onze, de nove de junho de dois mil e quinze, a Câmara deliberou, por unanimidade, apoiar esta empresa na criação de um posto de trabalho, por entender que continuará a contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio para a criação de um posto de trabalho será financeiro, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 4.º do regulamento municipal enunciado, traduzido no pagamento de um subsídio de quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis euros (€4.456,00), regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

Reunião de 26 de abril de 2017

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia onze e vinte e quatro de abril de dois mil e dezassete na importância de seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e vinte euros e oito cêntimos (€643.220,08). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente encerrado a reunião pelas dez horas, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu *António Luís Moreira*, António Luís Moreira, chefe de divisão Administrativa e Financeira, coadjuvado pela coordenadora técnica, Maria da Conceição Cordeiro Andrade Teixeira, redigi e subscrevi: --

António Luís Moreira

